REPÚBLICA PORTUGUESA
TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

DGCP
Direção-Geral de Coordenação e Planeamento

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDOS INTERNACIONAIS

Extrato em DR, II série n.º 154 de 11 de agosto, Declaração de Retificação nº 686/2026/2 / BEP - OE202608/0443

Ata nº 5 Anexo I

Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatas Aprovadas

Ordenação	Nome	Classificação Final
1.º	Maria Fernanda Bernardo de Sousa Bugio	16,23
2.º	Carla Raquel dos Santos Pereira	16,05

01/10/2026

O JÚRI

HOMOLOGO

Joana Rabaça Gíria

DN: c=PT, title=Subdiretora-geral, ou=SubDiretora-Geral, o=Direção-Geral de Coordenação e Planeamento, sn=Rabaça Gíria, givenName=Joana, cn=Joana Rabaça Gíria
Dados: 2026.10.07 15:47:08 +01'00'

ATA NÚMERO CINCO

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026, pelas catorze horas, reuniu o júri, na Direção-Geral de Coordenação e Planeamento (DGCP), com a participação dos três elementos do júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da referida Direção-Geral, publicitado na BEP com o código OE 202608/0443 e no DR, II, nº 154, de 11.08.2026, Declaração de Retificação n.º 686/2026/2, constituído por:

Presidente: Anabela dos Santos Afonso (em substituição, por ausência do presidente de júri) – Diretora de Serviços Jurídicos e Contratação (DJC);
2.º Vogal efetivo: Maria João Latas do Nascimento Jorge - Técnico Superior da DRH – (SGMTSSS);
1.º Vogal suplente: Paula Alexandra Pereira Loureiro Ferreira - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e Apoio Organizacional (DiPessoas);

Ponto único: Conclusão do procedimento, elaborando-se a lista unitária de ordenação final e submissão do procedimento a homologação da dirigente máxima.

Aberta a sessão, o júri verificou que, dos candidatos notificados do Projeto de Lista Final, apenas uma candidata apresentou pronúncia em audiência de interessados, a qual foi apreciada e posteriormente notificada a candidata, conforme o exposto na Ata nº 4.

Considerando as candidatas identificadas no Projeto de Lista Final, o júri deliberou converter o projeto de lista na Lista Unitária de Ordenação Final (**Anexo I**).

Seguidamente, o júri deu por concluídos todos os trabalhos pelo que será submetida à Senhora Diretora-Geral a referida lista unitária para homologação.
Em caso de concordância deve a Divisão de Gestão de Pessoas e Apoio Organizacional, publicar a lista unitária final já homologada e diligenciar o início de funções da candidata, classificada em 1.º lugar, no próximo dia 15 de outubro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone: 211 155 100
dgcp.geral@dgcp.mtsss.gov.pt | http://www.dgcp.mtsss.gov.pt

Documento assinado digitalmente

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelas catorze horas e trinta minutos, pelo que foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada por se considerar conforme, será assinada pelos elementos do júri.

A 1ª Vogal Efetiva, Anabela dos Santos Afonso _____

A 2ª Vogal Efetiva, Maria João Latas do Nascimento Jorge _____

1.º Vogal suplente: Paula Alexandra Pereira Loureiro Ferreira _____

Anexos:

Anexo I – Lista Final Unitária de Ordenação Final para Homologação

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone: 211 155 100
dgcp.geral@dgcp.mtsss.gov.pt | http://www.dgcp.mtsss.gov.pt

Documento assinado digitalmente

ATA NÚMERO QUATRO

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas, reuniu o júri, na Direção-Geral de Coordenação e Planeamento (DGCP), com a participação dos três elementos do júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da referida Direção-Geral, publicitado na BEP com o código OE 202608/0443 e no DR, II, nº 154, de 11.08.2026, Declaração de Retificação n.º 686/2026/2, constituído por:

Presidente: Anabela dos Santos Afonso (em substituição, por ausência do presidente de júri) – Diretora de Serviços Jurídicos e Contratação (DJC);
2.º Vogal efetivo: Maria João Latas do Nascimento Jorge - Técnico Superior da DRH – (SGMTSSS);
1.º Vogal suplente: Paula Alexandra Pereira Loureiro Ferreira - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e Apoio Organizacional (DGPAO);

A presente reunião teve por objeto a apreciação da pronúncia apresentada pela candidata Sara Isabel Rodrigues Frade Câmara Vasconcelos, em sede de audiência dos interessados, na sequência da notificação do projeto de decisão de exclusão da sua candidatura.

1. Apreciação da pronúncia apresentada

O Júri procedeu à análise da exposição apresentada pela candidata e dos documentos juntos à mesma, pelos quais pretende demonstrar a verificação do requisito habilitacional exigido para admissão ao procedimento concursal.

Da análise efetuada concluiu-se que os documentos apresentados pela candidata não comprovam a obtenção da habilitação académica exigida, grau de licenciatura em Direito, cuja área de formação integra a área CNAEF (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação) - Direito, Ciências Sociais e Serviços, conforme se retira do excerto do Detalhe de Oferta de Emprego BEP que se reproduz abaixo:

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone 211 155 100
dgcp.geral@dgcp.mtsss.gov.pt | http://www.dgcp.mtsss.gov.pt

Documento assinado digitalmente

Habilitação Literária:	Licenciatura		
Descrição da Habilitação Literária:	Direito		
Grupo Área Temática		**Sub-área Temática**	**Área Temática**
Direito, Ciências Sociais e Serviços		Direito	Direito
Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:	Não		

2. Fundamentação

Nos termos do aviso de abertura do procedimento concursal, a titularidade da habilitação académica de Direito constitui requisito essencial de admissão dos candidatos.

De acordo com o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, a apreciação das candidaturas pelo júri tem por objeto a verificação do cumprimento dos requisitos legalmente exigidos e fixados no aviso de abertura, reportados à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas.

Com efeito, a candidatura deve refletir uma situação jurídica consolidada à data da respetiva apresentação, não sendo admissível o suprimento posterior da falta de requisitos de admissão mediante a junção de documentos comprovativos de factos constitutivos não relevantes para a procedimento concursal.

Verificou o Júri que a candidata não era titular da habilitação académica exigida à data-limite fixada para apresentação das candidaturas.

O aviso de abertura do procedimento concursal vincula de igual modo todos candidatos, o júri e a entidade empregadora pública, não podendo, por essa razão, os respetivos requisitos ser alterados, dispensados ou flexibilizados após o termo do prazo para apresentação das candidaturas.

Nestes termos, a admissão da candidata constituiria uma violação, designadamente, dos princípios da legalidade, da igualdade, da imparcialidade, da transparência e da proteção da confiança, consagrados enquanto princípios fundamentais nos artigos 266.º da Constituição da República

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone 211 155 100
dgcp.geral@dgcp.mtsss.gov.pt | http://www.dgcp.mtsss.gov.pt

Documento assinado digitalmente

Portuguesa e de direito administrativo nos artigos 3.º, 6.º, 9.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Acresce que o direito de audiência prévia previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo visa assegurar a participação dos interessados na formação da decisão administrativa, não constituindo, porém, mecanismo idóneo para a sanação de situações de inelegibilidade verificadas à data relevante do procedimento.

Os documentos juntos pela candidata não demonstram a titularidade do grau e área de formação académica na data do termo do prazo para apresentação das candidaturas, pelo que são insuscetíveis de afastar o fundamento determinante da exclusão.

3. Deliberação

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade:

a) Indeferir a pronúncia apresentada pela candidata Sara Isabel Rodrigues Frade Câmara Vasconcelos;

b) Considerar não demonstrado o preenchimento do requisito habilitacional exigido à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas;

c) Manter integralmente os fundamentos constantes do projeto de decisão anteriormente notificado;

d) Confirmar a exclusão da candidatura da interessada ao procedimento concursal com a referência OE202608/0443, por falta de titularidade da habilitação académica legalmente exigida à data relevante para efeitos de admissão ao procedimento.

Mais deliberou o Júri remeter a presente ata à entidade competente para homologação e subsequente notificação da interessada, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas quinze horas, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

Lisboa, DGCP, 30 de setembro de 2026

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone 211 155 100
dgcp.geral@dgcp.mtsss.gov.pt | http://www.dgcp.mtsss.gov.pt

Documento assinado digitalmente

A 1ª Vogal Efetiva, Anabela dos Santos Afonso

A 2ª Vogal Efetiva, Maria João Latas do Nascimento Jorge

1.º Vogal suplente: Paula Alexandra Pereira Loureiro Ferreira

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone 211 155 100
dgcp.geral@dgcp.mtsss.gov.pt | http://www.dgcp.mtsss.gov.pt

Documento assinado digitalmente

REPÚBLICA PORTUGUESA
TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

DGCP Direção-Geral de Coordenação e Planeamento

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO/A SUPERIOR PARA A DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDOS INTERNACIONAIS

Extrato em DR, II série n.º 154 de 11 de agosto, declaração de retificação nº 686/2026/2 / BEP - OE202608/0443

Lista Provisória de Ordenação Final de Candidatos/as Aprovados/as

NOME	PC	AC	EAC	Classificação Final
Fernanda Bugio		14,60	18,67	16,23
Carla Pereira		15,20	17,33	16,05

Documento assinado digitalmente

ATA NÚMERO TRÊS

Aos nove dias do mês de setembro de 2026, pelas 12h e 30 minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Coordenação e Planeamento (DGCP), para exercício de funções na Direção de Serviços de Acordos Internacionais, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE 202608/0443 e no *Diário da República*, 2.ª Série, nº 154, de 11.08.2026, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 686/2026/2, publicada no *Diário da República* n.º 154/2026, 2.ª Série, de 11 de agosto de 2026, que retifica o Aviso n.º 19400/2026/2, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, de 5 de agosto de 2026, constituído por:

Presidente: João Pedro Gaspar Nobre – Diretor de Serviços de Acordos Internacionais;
1.º Vogal efetivo: Anabela dos Santos Afonso – Diretora de Serviços Jurídicos e Contratação;
2.º Vogal efetivo: Maria João Latas do Nascimento Jorge - Técnica Superior da DRH – (SGMTSSS).

Com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Realização das entrevistas de avaliação de competências;
2. Atribuição das classificações do método de seleção;
3. Elaboração da lista de resultados obtidos na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Ponto 1 - Realização das entrevistas de avaliação de competências

Aberta a reunião, o Júri constatou que os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal foram regularmente convocados/as para a EAC, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no aviso de abertura do procedimento.

As entrevistas decorreram nas instalações da DGCP, de acordo com as datas e horas previamente comunicado/às candidatos/as.

Compareceram à entrevista os seguintes candidatos:

Documento assinado digitalmente

Nome do/a candidato/a	Hora
Maria Fernanda Bernardo de Sousa Bugio	11H00m
Carla Raquel dos Santos Pereira	11h30m

O Júri procedeu à avaliação dos/das candidatos/as através da EAC, incidindo sobre as competências previamente definidas na Ata n.º 1 do procedimento e publicitadas nos termos legais, a saber:

- Orientação para resultados;
- Orientação para o serviço público;
- Adaptação e melhoria continua;
- Inovação e qualidade;
- Comunicação;
- Relacionamento interpessoal.

Sem prejuízo do antedito, deteta-se que a ficha de entrevista de avaliação de competências, anexo IV à Ata n.º 1, padecia de várias inconsistências, designadamente ao nível dos parâmetros de avaliação e da fundamentação para a classificação de cada um dos referidos parâmetros.

Nesta sequência, tendo por base os princípios da publicidade, transparência e igualdade, e que no interesse das candidatas estas não são afetadas ou prejudicadas na correspondente avaliação, deliberou o Júri adequar os parâmetros de avaliação em conformidade com o disposto na Ata n.º 1, resultando as seguintes incidências face à informação constante do referido anexo (importando a alteração do mesmo):

- Substituído o parâmetro de avaliação "Experiência na mesma função" pelo parâmetro de avaliação "Adaptação e melhoria continua", mantendo-se os demais;
- Substituídas todas as fundamentações para a classificação dos parâmetros (4), por fundamentações adequadas à classificação dos parâmetros estatuídos (6) - "Orientação para resultados", "Orientação para o Serviço Público", "Adaptação e melhoria continua", "Inovação e Qualidade", "Comunicação" e "Relacionamento interpessoal" -, nos seguintes termos:

Orientação para resultados

Evidencia de forma excecional comportamentos de orientação para resultados. Apresenta exemplos concretos e consistentes de situações em que estabeleceu prioridades, definiu	Elevado (20 valores)

Documento assinado digitalmente

objetivos, organizou a sua atuação e assegurou a concretização das tarefas com elevados níveis de eficácia e eficiência. Demonstra forte sentido de responsabilidade, persistência perante dificuldades e foco na obtenção dos resultados pretendidos.	
Evidencia de forma muito consistente comportamentos de orientação para resultados. Apresenta bons exemplos de situações em que definiu prioridades, manteve o foco nos objetivos e concretizou as tarefas com eficácia e eficiência. Demonstra capacidade para ultrapassar dificuldades e assegurar os resultados esperados.	Bom (16 valores)
Evidencia comportamentos adequados de orientação para resultados. Apresenta exemplos pertinentes de situações em que procurou cumprir objetivos e concretizar as tarefas que lhe foram atribuídas. Demonstra capacidade adequada para estabelecer prioridades e alcançar os resultados, embora perante situações mais exigentes possa revelar algumas limitações.	Suficiente (12 valores)
Evidencia de forma limitada comportamentos de orientação para resultados. Apresenta exemplos pouco concretos ou pouco consistentes, revelando dificuldades em estabelecer prioridades, organizar o trabalho e manter o foco nos objetivos. Demonstra alguma dificuldade em ultrapassar obstáculos e assegurar os resultados pretendidos.	Reduzido (8 valores)
Não evidencia comportamentos adequados de orientação para resultados. Não apresenta exemplos concretos ou evidencia dificuldades significativas em definir prioridades, manter o foco nos objetivos e concretizar as tarefas. Revela reduzido compromisso com os resultados e limitada capacidade para ultrapassar obstáculos.	Insuficiente (4 valores)

Orientação para o serviço público

Evidencia de forma excecional comportamentos de orientação para o serviço público. Apresenta exemplos concretos e consistentes que demonstram elevado compromisso com o interesse público, com a missão e objetivos do serviço e com os princípios éticos da Administração Pública. Evidencia sentido de responsabilidade, imparcialidade, respeito pelos cidadãos e preocupação em assegurar uma resposta de qualidade às necessidades do serviço público.	Elevado (20 valores)
Evidencia de forma muito consistente comportamentos de orientação para o serviço público. Apresenta bons exemplos de atuação orientada pelo interesse público, demonstrando responsabilidade, ética, imparcialidade e compromisso com a missão do serviço e com as necessidades dos cidadãos.	Bom (16 valores)
Evidencia comportamentos adequados de orientação para o serviço público. Apresenta exemplos pertinentes de atuação responsável e orientada para o interesse público, revelando respeito pelos princípios e valores da Administração Pública e pelas necessidades dos cidadãos.	Suficiente (12 valores)
Evidencia de forma limitada comportamentos de orientação para o serviço público. Apresenta exemplos pouco concretos ou pouco consistentes, revelando algumas dificuldades em demonstrar compromisso com o interesse público, com a missão do serviço ou com uma atuação pautada pela responsabilidade e imparcialidade.	Reduzido (8 valores)
Não evidencia comportamentos adequados de orientação para o serviço público. Não apresenta exemplos concretos ou evidencia comportamentos incompatíveis com uma atuação orientada pelo interesse público, revelando reduzido sentido de responsabilidade, compromisso, ética ou respeito pelos cidadãos e pelo serviço.	Insuficiente (4 valores)

Adaptação e melhoria continua

Evidencia de forma excecional comportamentos de análise crítica e resolução de problemas. Apresenta exemplos concretos e consistentes em que identificou problemas, analisou as suas causas, avaliou diferentes alternativas e implementou soluções eficazes. Demonstra capacidade de antecipar dificuldades, adaptar procedimentos e promover melhorias concretas nos processos e na qualidade do trabalho.	Elevado (20 valores)
Evidencia de forma muito consistente comportamentos de análise crítica e resolução de problemas. Apresenta bons exemplos de identificação e análise de problemas,	Bom (16 valores)

Documento assinado digitalmente

procurando soluções adequadas e demonstrando capacidade para adaptar a sua atuação e introduzir melhorias nos procedimentos.	
Evidencia comportamentos adequados de análise crítica e resolução de problemas. Apresenta exemplos pertinentes de situações em que identificou problemas e encontrou soluções adequadas, revelando capacidade para se adaptar e contribuir para a melhoria do trabalho, embora com reduzida exploração de alternativas ou antecipação de dificuldades.	Suficiente (12 valores)
Evidencia de forma limitada comportamentos de análise crítica e resolução de problemas. Apresenta exemplos pouco concretos ou pouco consistentes, revelando dificuldades na identificação das causas dos problemas, na procura de soluções e na adaptação da sua atuação perante situações novas ou imprevistas.	Reduzido (8 valores)
Não evidencia comportamentos adequados de análise crítica e resolução de problemas. Não apresenta exemplos concretos ou demonstra dificuldades significativas em identificar problemas, analisar as suas causas e encontrar soluções. Revela reduzida capacidade de adaptação e de contribuição para a melhoria dos processos ou do trabalho.	Insuficiente (4 valores)

Inovação e qualidade

Evidencia de forma excecional comportamentos de orientação para a mudança e inovação. Apresenta exemplos concretos e consistentes de situações em que se adaptou a mudanças, identificou oportunidades de melhoria, propôs ou implementou novas abordagens e contribuiu para melhorar processos ou a qualidade do serviço. Demonstra iniciativa, abertura à mudança e capacidade para transformar ideias em melhorias concretas.	Elevado (20 valores)
Evidencia de forma muito consistente comportamentos de orientação para a mudança e inovação. Apresenta bons exemplos de adaptação a mudanças e de identificação ou implementação de melhorias, demonstrando abertura a novas abordagens e capacidade para encontrar formas mais eficazes de realizar o trabalho.	Bom (16 valores)
Evidencia comportamentos adequados de orientação para a mudança e inovação. Apresenta pelo menos um exemplo pertinente de adaptação a uma mudança ou de contribuição para uma melhoria, embora a sua iniciativa e capacidade de propor novas abordagens se revelem moderadas.	Suficiente (12 valores)
Evidencia de forma limitada comportamentos de orientação para a mudança e inovação. Apresenta exemplos pouco consistentes ou pouco concretos, revelando alguma dificuldade em adaptar-se a mudanças, propor novas abordagens ou identificar oportunidades de melhoria.	Reduzido (8 valores)
Não evidencia comportamentos adequados de orientação para a mudança e inovação. Não apresenta exemplos concretos ou apresenta exemplos que revelam resistência à mudança, reduzida abertura a novas abordagens e ausência de iniciativa na procura ou implementação de melhorias.	Insuficiente (4 valores)

Comunicação

Evidencia de forma excecional comportamentos de comunicação. Comunica de forma clara, estruturada, objetiva e adequada aos diferentes interlocutores e situações. Demonstra excelente capacidade de escuta, adapta a linguagem ao destinatário, transmite informação de forma compreensível e assegura que a mensagem é corretamente entendida. Apresenta exemplos concretos e consistentes de comunicação eficaz.	Elevado (20 valores)
Evidencia de forma muito consistente comportamentos de comunicação. Comunica com clareza, objetividade e adequação, adaptando a linguagem ao interlocutor e à situação. Demonstra boa capacidade de escuta e de transmissão de informação, apresentando exemplos pertinentes de comunicação eficaz.	Bom (16 valores)

Documento assinado digitalmente

Evidencia comportamentos adequados de comunicação. Transmite informação de forma geralmente clara e compreensível e demonstra capacidade de adaptar a comunicação às situações e aos interlocutores. Apresenta exemplos adequados, embora com alguma dificuldade pontual na estruturação ou adequação da mensagem.	Suficiente (12 valores)
Evidencia de forma limitada comportamentos de comunicação. Apresenta alguma dificuldade em transmitir informação de forma clara, objetiva e estruturada ou em adaptar a comunicação ao interlocutor. Os exemplos apresentados são pouco concretos ou revelam algumas limitações na escuta e na compreensão das necessidades do interlocutor.	Reduzido (8 valores)
Não evidencia comportamentos adequados de comunicação. Revela dificuldades significativas em expressar ideias e transmitir informação de forma clara e compreensível. Não demonstra capacidade adequada de escuta ou de adaptação da comunicação aos diferentes interlocutores e situações.	Insuficiente (4 valores)

Relacionamento interpessoal

Evidencia de forma excecional comportamentos de orientação para a colaboração. Apresenta exemplos concretos e consistentes de cooperação com colegas e outros interlocutores, demonstrando respeito, disponibilidade, espírito de equipa e capacidade para construir relações de trabalho positivas. Contribui ativamente para objetivos comuns, valoriza diferentes perspetivas e promove um ambiente de confiança e entreajuda.	Elevado (20 valores)
Evidencia de forma muito consistente comportamentos de orientação para a colaboração. Apresenta bons exemplos de cooperação e trabalho em equipa, demonstrando respeito pelos outros, disponibilidade para ajudar e capacidade para contribuir para objetivos comuns. Mantém relações de trabalho positivas e construtivas.	Bom (16 valores)
Evidencia comportamentos adequados de orientação para a colaboração. Demonstra capacidade para trabalhar com os outros, respeitando diferentes opiniões e contribuindo para objetivos comuns. Apresenta exemplos adequados de cooperação, embora a sua participação ou iniciativa na colaboração possa ser pontual.	Suficiente (12 valores)
Evidencia de forma limitada comportamentos de orientação para a colaboração. Apresenta dificuldades em cooperar com os outros ou em integrar diferentes perspetivas. Os exemplos apresentados são pouco concretos ou revelam uma participação limitada no trabalho em equipa e na prossecução de objetivos comuns.	Reduzido (8 valores)
Não evidencia comportamentos adequados de orientação para a colaboração. Revela dificuldades significativas em estabelecer relações de trabalho positivas e em cooperar com colegas ou outros interlocutores. Não demonstra disponibilidade para colaborar, respeitar diferentes perspetivas ou contribuir para objetivos comuns.	Insuficiente (4 valores)

Ponto 2 - Elaboração da lista dos resultados obtidos na EAC

Concluída a realização das entrevistas, o Júri procedeu à apreciação individual dos/as candidatos/as e ao preenchimento das respetivas fichas de avaliação.

Após ponderação dos parâmetros avaliados, deliberou o Júri, por unanimidade, atribuir as seguintes classificações (lista ordenada por classificação):

Documento assinado digitalmente

Nome do/a candidato/a	Classificação EAC
Maria Fernanda Bernardo de Sousa Bugio	18,67
Carla Raquel dos Santos Pereira	17,33

As classificações resultam da aplicação dos critérios e da grelha de avaliação aprovados pelo Júri na Ata n.º 1.

As fichas individuais de avaliação curricular (modelo patente no **anexo III à Ata n.º 1**) e a lista Provisória dos Resultados da Entrevista de Avaliação de Competências constituem **anexos I e II**, respetivamente, à presente ata e dela fazem parte integrante.

Ponto 3 - Elaboração da lista unitária dos resultados finais em face aos métodos de seleção aplicados

Face às classificações atribuídas, o Júri deliberou aprovar a proposta de lista provisória de ordenação final dos candidatos aprovados, ordenada por classificação final, após a aplicação da fórmula patente no ponto 4 da Ata n.º 1 [CF = (PC ou AC x 60%) + (EAC x 40%)], que constitui **anexo III** à presente ata e que dela faz parte integrante:

Nome do/a candidato/a	PC	AC	EAC	CF
Maria Fernanda Bernardo de Sousa Bugio	-	14,60	18,67	16,23
Carla Raquel dos Santos Pereira	-	15,20	17,33	16,05

PC – Prova de conhecimentos; AC – Avaliação curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; CF – Classificação final.

Deliberou, ainda, o Júri proceder à notificação dos candidatos dos resultados obtidos, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelas treze horas e trinta minutos, pelo que foi lavrada a presente ata que depois de lida foi aprovada por se considerar conforme e vai ser assinada pelos elementos do júri.

Documento assinado digitalmente

O Presidente, João Pedro Gaspar Nobre

A 1ª Vogal Efetiva, Anabela dos Santos Afonso

A 2ª Vogal Efetiva, Maria João Latas do Nascimento Jorge

Anexos:

Anexo I – Fichas de Avaliação Individual da Entrevista de Avaliação de Competências;

Anexo II – Lista Provisória dos Resultados da Entrevista de Avaliação de Competências;

Anexo III – Grelha de Avaliação utilizada pelo Júri.

Documento assinado digitalmente

REPÚBLICA PORTUGUESA
TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

DGCP Direção-Geral do Coordenação e Planeamento

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DSAI

Extrato em DR, II série n.º 154 de 11 de agosto, declaração de retificação nº 686/2026/2 / BEP - OE202608/0443

Ata nº 2, anexo III

Lista de Candidatos a admitir e a excluir

NOME	
Carla Raquel dos santos Pereira	a)
Carlos Alexandre MendesCosta Cravo	e)
Cláudio do Bom Jesus Nobre de Carvalho	b)
Francisco Pereira Madaleno Cavaco Bicho	c) e d)
Gonçalo Castanheira dos Santos	c)
Inês Araújo e Sá	c)
Maria Fernanda Bernardo de Sousa Bugio	a)
Sara Isabel R. Frade Câmara Vasconcelos	d)

a) Admitido/a

b) Excluido - não detem de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

c) Excluido - não detem vínculo na administração pública

d) Excluído - não detem Licenciatura em Direito

e) Excluído - não entregou declaração de vínculo e de descrição de funções com data posterior à do anúncio da BEP

Data: 03/09/2026

Júri

Documento assinado digitalmente

ATA NÚMERO DOIS

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas, reuniu o júri, na Direção Geral de Coordenação e Planeamento (DGCP), com a participação dos três elementos do júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da referida Direção-Geral, publicitado na BEP com o código OE 202608/0443 e no Diário da República, *IIª Série*, nº 154, de 11.08.2026 e Declaração de Retificação n.º 686/2026/2, publicada no Diário da República n.º 154/2026, *IIª Série*, de 11 de agosto de 2026, que retifica o Aviso n.º 19400/2026/2, publicado na IIª Série do Diário da República de 5 de agosto de 2026, constituído por:

Presidente: João Pedro Gaspar Nobre – Diretor de Serviços de Acordos Internacionais;
1.º Vogal efetivo: Anabela dos Santos Afonso – Diretora de Serviços Jurídicos e Contratação;
2.º Vogal efetivo: Maria João Latas do Nascimento Jorge - Técnica Superior da DRH – (SGMTSSS).

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, deu-se início à presente reunião com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Receção das candidaturas;
2. Análise das candidaturas e notificação dos/as concorrentes sobre sua admissão ou exclusão do procedimento;
3. Elaboração das listas provisórias com as admissões e com o projeto de exclusão;
4. Elaboração das listas provisórias com as avaliações curriculares das candidatas admitidas;
5. Convocatórias para a Entrevista de Avaliação de Competências.

Ponto 1 Receção das candidaturas

Aberta a sessão, o júri, em cumprimento do prazo previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, passou à verificação das candidaturas recebidas, em número de 8 (oito), ordenadas alfabeticamente como consta no **Anexo I** à presente ata.

Ponto 2 Análise das candidaturas e notificação dos/as candidatos sobre a sua admissão ou exclusão

Documento assinado digitalmente

Concluída a verificação dos requisitos formais exigidos, com o preenchimento da ficha individual de verificação de requisitos aprovada na ata n.º 1, constatou-se que:

i) As 8 (oito) candidaturas recebidas deram entrada no prazo fixado no aviso publicitado na BEP, ou seja, até 26/08/2026;

ii) 3 (três) candidatos não possuem vínculo laboral de emprego público, pelo que não apresentaram o requisito obrigatório identificado na alínea c) do ponto 13.4 constante no aviso da BEP;

iii) 1 (uma) candidata não cumpre o requisito obrigatório identificado em: Habilitação Literária e Descrição da Habilitação Literária e, ainda, no ponto 11.2 constante no aviso da BEP, no que respeita à titularidade do grau de Licenciatura na área do Direito;

iv) 1 (um) candidato não cumpre o requisito obrigatório identificado na caracterização do posto de trabalho, identificado no ponto 7 do aviso da BEP, por não ser detentor de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

v) 1 (um) candidato não cumpre os requisitos identificados no ponto 13.5 do aviso da BEP, porquanto, apesar de ter apresentado declaração de funções, a mesma não preenche os requisitos exigíveis (*vide* alínea c) do ponto 13.4), uma vez que:

- não reporta ao serviço/organismo onde o candidato exerce funções à data do procedimento concursal (à data do procedimento, segundo a informação prestada pelo candidato no *curriculum vitae,* o mesmo exerce funções no IPO);
- a data aposta na referida declaração padece de extemporaneidade considerando a data do procedimento.

vi) 2 (duas) candidatas cumprem os requisitos para a aplicação do método de seleção "Análise Curricular".

Ponto 2.1 No preenchimento do referido anexo devem ser observadas as seguintes regras:

- A falta de apresentação da declaração emitida pelo serviço de origem, ou a sua desconformidade parcial face ao exigido, releva para efeitos de exclusão da candidatura, desde que o/a candidato/a, em sede de audiência prévia, proceda à respetiva junção e demonstre, de forma fundamentada, que tal omissão ou desconformidade não lhe é imputável;

Documento assinado digitalmente

- Sem prejuízo do que antecede, a falta de apresentação dos documentos a seguir enumerados constitui causa de exclusão da candidatura:

  . *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado em conformidade com a alínea a) do ponto 13.4. do aviso da BEP;

  . Declaração emitida pelo Serviço/Organismo onde o/a candidato/o exerce funções, ou a que pertence, nos termos estabelecidos a alínea c) do ponto 13.4. do aviso da BEP;

  . Comprovativo das habilitações literárias, nos termos estabelecidos na alínea f) do ponto 13.4. do aviso da BEP.

- A falta da declaração do conteúdo funcional inviabiliza a aplicação do método "Avaliação Curricular";
- A falta de prova, parcial ou total, dos factos invocados no *curriculum vitae*, designadamente quanto à formação profissional, conduz à sua não consideração.

Ponto 3 Elaboração das listas provisórias com as admissões e com o projeto de exclusão

O júri analisou as candidaturas e deliberou por unanimidade, admitir 2 (duas) candidatas, nos termos acima mencionados, com a aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, conforme lista, ordenada alfabeticamente, que consta do **anexo II** à presente ata.

O júri deliberou propor a exclusão de 6 (seis) candidatos/as, pelos motivos referidos no ponto 2., conforme **anexo III** à presente ata.

Os/as candidatos/as serão notificados/as do projeto de exclusão do presente procedimento concursal, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia dos interessados, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Ponto 4 Elaboração das listas provisórias com as avaliações curriculares das candidatas admitidas.

O júri analisou a documentação apresentada pelas duas candidatas admitidas, procedeu ao preenchimento da ficha de avaliação curricular conforme **anexo III** à Ata n.º 1, e elaborou o projeto de Lista das avaliações curriculares que constitui o **anexo IV.**

Documento assinado digitalmente

Sem prejuízo do antedito, salienta-se a deteção de informação inconsistente entre o preceituado no detalhe de oferta de emprego publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP) (alínea d) do ponto 14.2) e na Ata n.º 1 (ponto 3.2.5), a propósito da quantidade dos últimos ciclos avaliativos a considerar para efeitos de avaliação, a saber: últimos dois (2) ciclos avaliativos e últimos três (3) ciclos avaliativos, respetivamente. De modo a garantir o respeito pelos princípios da igualdade, da justiça e da razoabilidade, o júri deliberou avaliar as duas candidatas tendo em consideração três (3) ciclos avaliativos, sendo que relativamente a um (1) ciclo avaliativo deverá ser atribuída a melhor avaliação obtida, por cada candidata, de entre os outros dois (2) ciclos. Assim, por hipótese, se em dois (2) ciclos avaliativos uma candidata tiver obtido, em cada ciclo avaliativo, avaliação de "bom" e "muito bom", a avaliação do terceiro ciclo avaliativo será a correspondente a "muito bom".

Também no ponto 3.2.2. da Ata n.º 1 (Formação profissional), se detetou um equívoco na valoração para a avaliação das ações com duração igual ou superior a trinta horas, porquanto se refere "Um valor cada, até ao limite de seis (6) valores", quando, na realidade, tal limiar reporta a três (3) valores, como correntemente se infere pela pontuação máxima - seis (6) valores - para o fator "Formação profissional".

Ponto 5 Convocação Entrevista de Avaliação de Competências

O júri deliberou fixar o dia 9 de setembro de 2026 para a realização das entrevistas de avaliação de competências, a decorrer pelas 11 horas e pelas 11 horas e 30 minutos, devendo os/as candidatos/as ser notificados/as, por via eletrónica.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a sessão, pelas doze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada por se considerar conforme e vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Presidente, João Pedro Gaspar Nobre

A 1.ª Vogal Efetiva, Anabela dos Santos Afonso

A 2.ª Vogal Efetiva, Maria João Latas do Nascimento Jorge

Documento assinado digitalmente

ATA NÚMERO UM

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o júri, na Direção Geral de Coordenação e Planeamento (DGCP), com a participação dos três elementos do júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da referida Direção-Geral, e constituído por:

Presidente: João Pedro Gaspar Nobre – Diretor da Direção de Serviços de Acordos Internacionais;
1.º Vogal efetivo: Anabela dos Santos Afonso – Diretora da Direção de Serviços Jurídicos e Contratação;
2.º Vogal efetivo: Maria João Latas do Nascimento Jorge - Técnico Superior da DRH – (SGMTSSS);

A presença dos três elementos efetivos do júri deve-se à circunstância de se entender relevante que todos estejam aptos a colaborar na tramitação concursal.

Nos termos do previsto do n.º 5 do art.º 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, deu-se início à presente reunião com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Elaboração da Prova de Conhecimentos e critérios de correção, bem como fixar os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos de seleção fixados para o presente procedimento concursal comum, de acordo com o artigo 17º da Portaria.

A elaboração da fundamentação, critérios e grelhas de avaliação, com base nos quais terá lugar a classificação de cada candidato/a, antes da publicitação do procedimento visa garantir maior objetividade e imparcialidade e obedece ao disposto no n.º 5 do art.º 11º da Portaria.

No respeito pelas disposições pertinentes da Portaria, o júri deliberou por unanimidade:

1. Considerando a formalização e apresentação de candidaturas e documentos exigidos, conjugados com os art.º 13º e 14º da Portaria e tendo em vista facilitar e uniformizar a operacionalização da verificação dos requisitos de admissão ao procedimento, dentro do prazo

Documento assinado digitalmente

estipulado no art.º 14º da referida Portaria, anexa-se a ficha de verificação de requisitos (**anexo I**) e que dela faz parte integrante.

2. No preenchimento do referido anexo devem ser observadas as seguintes regras:

- A falta da declaração do serviço de origem ou a sua desconformidade parcial com o exigido não terá relevância se o/a candidato/a a protestar juntar, fundamentando que a falta não lhe é imputável;
- Sem prejuízo do que antecede, a ausência de um ou mais documentos necessários para a instrução da candidatura, conduz à exclusão do/a candidato/a;
- A falta da declaração do conteúdo funcional inviabiliza a aplicação do método "avaliação curricular";
- A falta de eventual prova, parcial ou total, dos factos invocados no curriculum, designadamente quanto à formação profissional, conduz à sua inconsideração.

3. Considerando o disposto no art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, o júri procedeu, ao abrigo da sua discricionariedade técnica, ao preenchimento dos critérios dos métodos de seleção da seguinte forma:

3.1. A **prova de conhecimentos**, suas instruções e critérios de correção é a que consta em anexo à presente ata (**anexo II**) e tem carácter confidencial até à sua realização.

3.2. Na aplicação da **avaliação curricular** serão utilizados os seguintes fatores:

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação do Desempenho (AD)
- AC=HA+FP+EP+AD

Cada um destes critérios é ponderado da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente

3.2.1. Habilitações Académicas (HA)

Tendo em conta o peso relativo deste fator, a habilitação mínima exigida, licenciatura, e a circunstância de eventual detenção de habilitação superior à exigida poder potenciar o desempenho, a sua valoração será da seguinte forma:

Pontuação máxima de **três valores,** assim distribuídos:

Licenciatura em Direito	Dois valores
Habilitação superior a licenciatura na área do Direito	Três valores

O júri só irá considerar graus académicos completos.

3.2.2. Formação Profissional (FP)

Apesar de, em regra, a formação não estar sujeita a avaliação, o que pode traduzir-se em fator negativo, não se tem dúvidas quanto à relevância deste fator no desenvolvimento das competências dos candidatos e das candidatas, pelo que vai ser valorado com a pontuação máxima de **seis valores**, assim distribuídos:

Ações com duração até trinta horas	Cinco décimas cada, até ao limite de três valores
Ações com duração igual ou superior a trinta horas	Um valor cada, até ao limite de seis valores

Só releva a formação profissional devidamente certificada e diretamente relacionada com o posto de trabalho a prover, designadamente as formações transversais de capacitação digital (ferramentas informáticas na ótica do utilizador e ferramentas de produtividade e de comunicação e colaboração à distância) e sobre as temáticas da área do Direito, entendida na sua vertente mais ampla.

Em caso de necessidade o júri delibera casuisticamente se a ação de formação é subsumível no conceito de "diretamente relacionada com o posto de trabalho concursado", sendo que a não referência explícita à duração da ação de formação é valorada pelo mínimo previsto.

Documento assinado digitalmente

3.2.3. Experiência Profissional (EP)

O júri entende que este é um fator relevante, enquanto indicador previsível do desenvolvimento das competências dos candidatos e das candidatas sem esquecer a valoração de outras capacitações adequadas, traduzidas em tarefas e incumbências excecionais cometidas e que indiciam melhor preparação, técnica e comportamental.

Com este entendimento, este fator é valorado com a pontuação máxima de **onze valores,** avaliado através dos seguintes parâmetros:

Parâmetro Antiguidade, traduzida em anos de experiência na função pública, ou outro similar, independentemente da carreira e do organismo onde foram exercidas, a que é atribuído um valor nos seguintes termos:

Inferior a 2 anos	Zero valores
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos	Cinco décimas
Igual ou superior a 5 anos	Um valor

Parâmetro Experiência Preferencial, traduzida em anos de experiência em funções análogas às concursadas (isto é, na área do Direito), a que é atribuído quatro valores nos seguintes termos:

Inferior a 1 ano	Zero valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos	Um valor
Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos	Dois valores
Igual ou superior a 6 anos	Quatro valores

3.2.4. Outras Capacitações Adequadas (OCAS)

Aqui são consideradas as experiências ou capacitações que indiciem melhor preparação para o posto de trabalho a prover e às quais é conferida a pontuação máxima de **três valores**, assim atribuídos:

Documento assinado digitalmente

Participação na análise e elaboração de propostas/projetos de diplomas legais, nomeadamente em sede de políticas publicas.	Um valor
Representação institucional em grupos de trabalho, redes ou fóruns nacionais, europeus ou internacionais.	Um valor
Participação na elaboração de pareceres jurídicos, relatórios, estudos, informações ou propostas técnico-jurídicas de especial complexidade em matérias de Direito internacional, Direito da União Europeia, Cooperação Internacional ou matérias conexas com acordos internacionais.	Um valor

De salientar que a valoração de qualquer destes itens apenas é atribuída mediante apresentação de documento comprovativo que certifique a respetiva realização, designadamente:

- **Participação** apenas releva quando comprovada mediante despacho de designação, declaração emitida pela entidade competente ou outro documento idóneo que identifique a participação do candidato e o respetivo âmbito de intervenção.
- **Representação institucional em grupos de trabalho, comités, comissões, redes ou fóruns nacionais, europeus ou internacionais** apenas releva quando a designação tenha sido formalizada por despacho da entidade competente ou outro ato administrativo equivalente, ou mediante declaração da entidade promotora que ateste a participação do candidato.
- **Participação na elaboração de pareceres jurídicos, relatórios, estudos, informações ou propostas técnico-jurídicas de especial complexidade nas áreas do Direito Internacional, Direito da União Europeia, Cooperação Internacional ou matérias conexas com acordos internacionais** apenas releva quando comprovada por declaração emitida pela entidade empregadora ou responsável hierárquico, da qual conste a autoria ou participação relevante do candidato, ou por outro documento idóneo que evidencie a sua elaboração.

3.2.5. Avaliação do Desempenho (AD)

Considerando que com a institucionalização do SIADAP foi credibilizado este importantíssimo instrumento de gestão, ainda que sem cuidar de refletir sobre eventuais necessidades de

Documento assinado digitalmente

melhoria, entende o júri atribuir-lhe a pontuação máxima de **três valores** distribuídos pelos últimos três ciclos avaliativos desde que se trate de avaliação SIADAP ou outras (mas neste caso a valoração a atribuir é de 50%), nos seguintes termos:

Menção máxima	Um valor, cada ciclo
Menção imediatamente inferior à máxima	Sete décimas, cada ciclo
Menção imediatamente inferior à referida no ponto anterior	Cinco décimas, cada ciclo
Menção Inadequado	Zero valores, cada ciclo

De referir que o júri vai considerar a classificação de zero vírgula cinco décimas por ciclo não avaliado por facto não imputável ao candidato ou à candidata.

Para a operacionalização da avaliação curricular foi elaborada a ficha individual que consta como **anexo III.**

3.3. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador/a e entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea d) do nº 1 do art.º 17º da Portaria.

Assim, tendo em conta os objetivos visados com a entrevista, considerando sobretudo o perfil pretendido e usando da discricionariedade técnica que lhe assiste, o júri deliberou:

3.3.1.A entrevista terá uma duração aproximada de vinte minutos, sendo que a atribuição da competente avaliação far-se-á imediatamente após a sua realização, preenchendo-se a ficha individual que consta no **anexo IV.**

3.3.2. Aos candidatos e candidatas serão apresentadas as questões temáticas previamente definidas.

3.3.3.A entrevista será avaliada e ponderada de acordo com os seguintes fatores e fórmula:

Documento assinado digitalmente

EAC = (OR + OSP + AMC + IQ + C + RI) ÷ 6

Em que:

- OR = Orientação para resultados
- OSP = Orientação para o serviço público
- AMC = Adaptação e melhoria contínua
- IQ = Inovação e qualidade
- C = Comunicação
- RI = Relacionamento interpessoal

3.3.4. A atribuição das diferentes classificações possíveis na entrevista far-se-á de acordo com o item da ficha da entrevista de avaliação de competências onde forem subsumíveis as respostas dadas pelos candidatos e pelas candidatas.

3.3.5. A ponderação a atribuir a cada fator é de acordo com as menções de «elevado», «bom», «suficiente», «reduzido» e «insuficiente», a que correspondem as pontuações numéricas de 20, 16, 12, 8 e 4, respetivamente.

3.3.6. O júri preenche o conteúdo dos fatores a avaliar da seguinte forma:

- Orientação para resultados é a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- Orientação para o serviço público é a capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão;
- Adaptação e melhoria contínua é a capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica;
- Inovação e qualidade é a capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos com valor significativo para o serviço;

Documento assinado digitalmente

- Comunicação é a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros;

- Relacionamento interpessoal é a capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

4. Classificação Final (CF) – Será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

CF= (PC ou AC x 60%) + (EAC x 40%)

4.1. O produto de todas as operações aritméticas será arredondado às centésimas.

4.2. Em caso de eventuais situações de empate aplicam-se, sucessivamente, os critérios de desempate constantes no art.º 24º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelas doze horas e trinta minutos, pelo que foi lavrada a presente ata que depois de lida foi aprovada por se considerar conforme e vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Presidente, João Pedro Gaspar Nobre

A 1ª Vogal Efetiva, Anabela dos Santos Afonso

A 2ª Vogal Efetiva, Maria João Latas do Nascimento Jorge

Documento assinado digitalmente